



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 846

DE 22 DE ABRIL DE 2020.

PUBLICADO NO
D.O.M

Edição nº: 226

Data: 27/04/2020

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.589/16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **LILIAN GOMES EMIDIO - R.E. nº 12.908**, nos autos do **Processo Administrativo nº 8.589/16**, onde a mesma pleiteou a concessão de Licença Prêmio, **30 (trinta) dias**, referente ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/06/2015 (em decorrência de 01 falta injustificada), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação do Departamento de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Eventos constante de fls. 25 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 8.589/16**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, à servidora pública, senhora **LILIAN GOMES EMIDIO - R.E. nº 12.908**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 32.239.288-3, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, de sua licença prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/06/2015 (em decorrência de 01 falta injustificada), **pelos período de 30 (trinta) dias**.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em **01 de julho de 2.020** e término em **30 de julho de 2.020**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **no primeiro dia útil subsequente ao término**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 22 de abril de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo